



Getting to the point

Prorrogação do período transitório para utilização dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 295/87

Foi publicada a Portaria n.º 12/2018, de 10 de janeiro, que prorroga até 30 de junho de 2018 o período transitório durante o qual os sujeitos passivos que realizem transmissões de bens isentas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Código do IVA, podem optar pelo procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 295/87, de 31 de julho, para efeitos de reembolso/aplicação da isenção de IVA ("tax free") nas compras realizadas em Portugal por viajantes (vide, a este respeito, a Tax News Flash n.º 5/2017, de 17 de fevereiro e a Tax News Flash n.º 9/2017, de 5 de junho).

A opção pelo procedimento previsto no Decreto-Lei n.º 295/87, de 31 de julho, durante o período transitório, não prejudica a aplicação do limiar de isenção previsto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 19/2017, com a redação dada pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, segundo a qual a isenção não é aplicável a transmissões de bens cujo valor, líquido de imposto, seja inferior a 50 Euros.

A presente Portaria produz efeitos desde 1 de janeiro de 2018.

Portaria n.º 12/2018, de 10 de janeiro – Prorroga até 30 de junho de 2018 o período transitório durante o qual podem ainda ser utilizados os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 295/87 para efeitos de reembolso/isenção de IVA nas compras realizadas em Portugal por viajantes ("tax free")

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 12/2018](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

“Deloitte” refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como “Deloitte Global”) não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a “Rede Deloitte”). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2018 Para informações, contacte Deloitte & Associados, SROC S.A.